



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/17**

**Dá nova redação ao inciso V do parágrafo único do art. 34 da Lei Complementar nº 002, de 18 de dezembro de 2009, incluído pela Lei Complementar nº 103, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Zoneamento, o Uso de Solo e a Ocupação do Solo do Município de Santa Rita do Passa Quatro e dá outras providências.**

**ART.1º** - O inciso V do parágrafo único do art. 34 da Lei Complementar nº 002, de 18 de dezembro de 2009, incluído pela Lei Complementar nº 103, de 22 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - .....

*Parágrafo único:*  
.....

***V – Zonas de Ocupação Específica – ZOE – Áreas situadas fora do perímetro urbano do Município que forem demarcadas e declaradas de Ocupação Específica para implantação de Projetos ou Empreendimentos Especiais, mediante ato do Poder Executivo, precedido de consulta ao Conselho Municipal de Urbanismo, a serem enquadradas na Zona 09 da Planta de Valores Imobiliários, na forma da lei.”***

**ART. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,  
13 de dezembro de 2017.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**